



L E I Nº 3.279
Autoria : Mesa da Câmara

“ Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, conforme determina o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Os valores dos padrões de vencimentos dos servidores públicos, inclusive os proventos e pensões do pessoal inativo do Poder Legislativo, respeitado os limites legais, ficam reajustados, no ano de 2004, através do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de janeiro de 2.003 a dezembro de 2.003, atendendo a revisão anual prevista no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Legislativo Municipal.

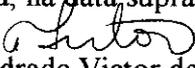
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2.004.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 1º de Junho de 2.004.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP